



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 5.535**  
de 30 de outubro de 2013.

*(Projeto de Lei de autoria dos Membros da Mesa da Câmara)*

*“Concede Abono aos servidores da Câmara Municipal de Botucatu”.*

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de Botucatu, em atividade, um abono no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) a ser pago em duas parcelas, juntamente com os vencimentos dos meses de novembro e dezembro do corrente ano.

Parágrafo único. O presente abono será pago em caráter excepcional, não sendo objeto de incorporação aos vencimentos ou computado para a concessão de qualquer outra vantagem, inclusive para efeitos de contribuição fundiária e previdenciária.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.

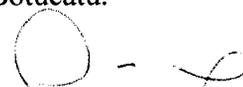
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 30 de outubro de 2013.



**João Cury Neto**  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 30 de outubro de 2013 - 158º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.



**Rogério José Dália**  
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente